



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 699/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de
Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA

PROCESSO: 2001 - 0.242.537-6

ff. 35.314
2001 - U. 42.537-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Rua Estrada do Guarapiranga, nº 1200 - São Paulo - SP, com CNPJ n.º 05.760.899/0001-64, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Em face da impossibilidade da implantação da remuneração por passageiro registrado, segundo o estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original, em função da imprecisão no dimensionamento do aumento do número de passageiros registrados, resultante do processo de "abertura" dos terminais; este aditivo destina-se a estabelecer as condições necessárias para vigorarem durante a etapa final do "período de transição".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

35.315

2001 - 0.242.537-6

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Excepcionalmente, fica suspensa a aplicação do disposto nas seguintes cláusulas e/ou itens do contrato ora aditado: Cláusula Quinta, itens 5.1.4. e 5.1.5.; 5.2., 5.3., 5.4. e 5.5., Cláusula Sexta e Cláusula Nona.

Stella Regina Zamboni
CPF nº 601.514.003
Gabinete

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O valor de R\$ 484.066,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais), estabelecido no item 2.2.1. do aditivo nº 1, será prorrogado até o termo final deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Será acrescido à remuneração das permissionárias, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2005, o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) referente a compensações tarifárias, cujos pagamentos serão efetivados, respectivamente, nos dias 03 de fevereiro de 2005 e 04 de março de 2005, de acordo com a dotação nº 20.10.16.453.0187.4.657.33.90.41.00, distribuído da seguinte forma:
- 4.1.1. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) proporcionalmente à frota de cada Cooperativa ou Consórcio de Cooperativa;
 - 4.1.2. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para equilíbrio entre as compensações das áreas, sendo:
 - a) Área 4: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - b) Área 5: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - c) Área 8: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. A etapa final do "período de transição" de que trata este aditivo será encerrada em 05 de março de 2005.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Ficam mantidas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas por este instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

São Paulo, 03.02.05

Pelo Poder Permitente:


Frederico Bussinger
Secretário Municipal de Transportes

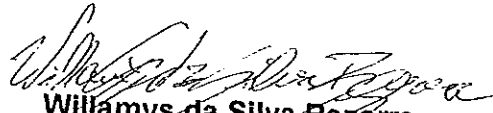
2001 - C. 242.537-6

Pelo Permissionário:

CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA


Jorge Luiz da Silva Carmo
RG. Nº 15.908.887-2
CPF/MF nº 013.945.828-03
Representante Legal do Consórcio


Valter da Silva Bispo
RG. Nº 20.730.618-7
CPF/MF nº 103.329.598-13
Representante Legal do Consórcio


Williamys da Silva Bezerra
RG. Nº 22113309
CPF/MF Nº 130506408-98

TESTEMUNHAS:

1) 
RG 11.212.045
CPF 044.510.028-12

2) 
TEREZA TOMICO MORITA KIDO
RG 5613018
CPF 515975358-34